PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 04.173.952/0001-68

**Lei Municipal nº 232/2010;**
**De 28 de outubro de 2010.**

**"ALTERA O PARÁGRAFO B DO INCISO I DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL N.º 219/2010 DE 04 DE JANEIRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**ALOÍSIO IRINEO JAKOBY,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O parágrafo b do inciso I do art. 5º da Lei Municipal n.º 219/2010 de 04 de janeiro de 2010, passará a vigorar com a seguinte redação.

**Art. 5º** - ...

I - ...

b) abrir créditos suplementares, até o limite de 10% (trinta por centro) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

c) Os créditos abertos no parágrafo anterior somarão ao limite dos créditos autorizados pela Lei orçamentária nº 219/2010 e de 04 de janeiro de 2010 e da Lei Municipal n.º 224/2010, datada de 08 de março de 2010.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus do Araguaia/MT, em 28 de outubro de 2010.

ALOÍSIO IRINEO JAKOBY
Prefeito Municipal

Aloísio Irineo Jakoby
Prefeito Municipal

SANCIONADO
EM 28 / 08 / 2010
PREFEITO MUNICIPAL